

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta e dois minutos, por meio de videoconferência via web, devido à classificação do novo Coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia e considerando, ainda, os demais atos normativos que tratam do assunto, reuniu-se o Conselho de Administração (CONSAD) da EBC, em conformidade com o disposto no §2º, do artigo 49, do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 4/11/2020, atualizado pelas AGEs de 2/2/2021 e de 29/4/2021. A reunião contou com a presença da Presidente do Conselho, **MARIA ESTELLA DANTAS ANTONICHELLI**; da Conselheira e Presidente do Comitê de Auditoria, **ELISABEL DE ABREU FERRICHE**; dos Conselheiros **JORGE LUIZ DE LIMA**; **LEONARDO TESHIMA**; **PAULO CESAR ABRANTES**; **RAFAEL AUGUSTO LUISI DE OLIVEIRA**; **TIAGO DIAS SOBRINHO**; e do Conselheiro e Diretor-Presidente da EBC, **GLEN LOPES VALENTE**. A reunião também contou com a presença do Consultor Jurídico, **FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO**; do Auditor-Chefe, **MARCOS LUIZ MANZOCHI**; e da Secretária-Executiva, **ROBERTA ALMEIDA DANTE**. A Assessora da Secretaria Executiva, **RAQUEL DIAS DA ROCHA REIS**, secretariou a reunião. A Presidente do Conselho saudou os presentes e iniciou a reunião apreciando os seguintes itens da pauta: **1. PAUTA DELIBERATIVA: 1.1 DELIBERAR** sobre a avaliação anual da necessidade de realização de auditoria na Entidade Fechada de Previdência Complementar – BB PREV 2021, conforme o disposto na Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) nº 09, de 10 de maio de 2016, e na Portaria da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/ME) nº 2014, de 23 de fevereiro de 2021. A Conselheira representante dos empregados, **KARIANE COSTA SILVA DE OLIVEIRA**, não participou da reunião, em atendimento ao §3º, do artigo 2º, da Lei 12.353, de 28 de dezembro de 2010. O Auditor-Chefe, **MARCOS MANZOCHI**, rememorou a competência do CONSAD acerca da necessidade de avaliação anual de realização de auditoria na Entidade Fechada de Previdência Complementar que no caso da EBC é a BB Previdência, referente ao ano de

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

2021, estabelecida pela Resolução CGPAR supramencionada, regulamentada pela Portaria Sest/ME nº 2014/2021. Relembrou que a empresa AT Service Engenharia e Consultoria Atuarial LTDA, contratada para a prestação de serviços de avaliação atuarial relativa ao Plano EBC Prev, emitiu relatório atestando a adequação da gestão do plano pela BB Previdência, em 2019, às normas aplicáveis e às melhores práticas de mercado, bem como a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentaram os cálculos atuariais e o resultado atuarial do plano; relembrou, também, que a Auditoria Interna (AUDIN) tomou por base esse trabalho da AT Service e realizou, em 2020, auditoria sobre as atividades da BB Previdência como administradora do Plano EBC Prev referentes ao ano de 2019, avaliando os demais aspectos trazidos pela Resolução CGPAR nº 09/2016 e chegando à conclusão de que: a Política de Investimentos e sua gestão estão aderentes às normas aplicáveis e às metas estipuladas; o processo de concessão de benefício encontra-se bem estruturado, com diretrizes e critérios de concessão/elegibilidade definidos e observados; a metodologia do cálculo atuarial, incluindo a aderência e razoabilidade das hipóteses, bem como o Plano de Custeio, estão adequados às normas aplicáveis e às boas práticas de mercado; os procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade foram definidos e contêm parâmetros que permitem a avaliação dos resultados; a estrutura de Governança e de Controles Internos atendem à legislação e tem atuado no sentido de dar transparência aos atos praticados e de implementar políticas e controles internos capazes de mitigar os riscos que podem impactar as operações da entidade, seguindo as boas práticas de mercado e àquelas indicadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc); e que o recolhimento das contribuições da patrocinadora e dos participantes está de acordo com o previsto no plano de custeio. No início de 2021, o assunto foi novamente estudado, especialmente pela AUDIN e pela Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas (DIAFI), e justificada à Previc e à Sest a não realização de auditoria, referente ao ano de 2020. Relatou os elementos que embasaram essa decisão do Conselho, consignados no Ofício nº 002/2021/AUDIN/EBC,

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

e, ainda, destacou os Relatórios Semestrais de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários, apresentados pela DIREX ao CONSAD, em atenção ao inciso III, do artigo 2º, da Resolução CGPAR supracitada, e do artigo 4º da referida Portaria Sest/ME, ressaltando que o escopo desses Relatórios é bastante similar ao da auditoria anual, e que suas conclusões têm demonstrado a aderência à Resolução CGPAR nº 09/2016, assim como o alinhamento com as normas vigentes e as boas práticas de mercado. Por fim, afirmou que o posicionamento atual da AUDIN permanece idêntico ao expressado nas conclusões registradas no Ofício nº 002/2021/AUDIN/EBC, qual seja o de que, considerando as análises já realizadas, não há elementos que justifiquem a realização de auditoria nas atividades da BB Previdência em 2021, e que essa auditoria apenas se justificará, no futuro, se houver algum apontamento no acompanhamento semestral, realizado pela DIREX, ou algum fato superveniente que vier a recomendá-la. A Conselheira e Presidente do COAUD, **ELISABEL FERRICHE**, comentou que o assunto foi tratado na 3ª Reunião Ordinária do COAUD, de 9 de fevereiro de 2022. Destacou que o Plano de Previdência da EBC não é gerido internamente pela EBC, tendo a empresa especializada contratada especificamente para isso, a BB Previdência, uma estrutura robusta e que a política de investimentos, a metodologia utilizada no cálculo atuarial, a estrutura de governança e de controles internos da entidade, entre outros requisitos, conforme as avaliações já realizadas, estão adequados. Saliou que a AUDIN e a DIREX farão apontamento, se houver algum fator nos relatórios semestrais que enseje a realização da auditoria. A Secretária-Executiva, **ROBERTA DANTE**, esclareceu que, em virtude dos normativos citados, anualmente, o Conselho deverá avaliar e deliberar sobre o assunto. A Presidente do CONSAD, **ESTELLA DANTAS**, manifestou concordância com a argumentação do Auditor-Chefe, aquiescida pelo Comitê de Auditoria. O CONSAD **JUSTIFICOU** a não realização da auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar no exercício de 2021, em consonância com o inciso XXI, do artigo 50, do Estatuto Social da EBC, nos termos da Deliberação nº 01/2022. **Extra pauta:** A Conselheira **ELISABEL FERRICHE** informou que concluiu o curso do Instituto Brasileiro

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

de Governança Corporativa (IBGC), fornecido pela EBC, e agradeceu a oportunidade. A Presidente do Conselho, **ESTELLA DANTAS**, ressaltou que todo e qualquer compartilhamento dos assuntos tratados nas reuniões do Conselho deverão ser divulgados somente após a publicação das respectivas Atas. Em seguida, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às nove horas e quarenta e nove minutos.

MARIA ESTELLA DANTAS ANTONICHELLI
Presidente do Conselho

ELISABEL DE ABREU FERRICHE
Conselheira


GLEN LOPES VALENTE
Conselheiro e Diretor-Presidente

JORGE LUIZ DE LIMA Assinado de forma digital por JORGE LUIZ DE LIMA
Dados: 2022.03.29 09:33:16 -03'00'

JORGE LUIZ DE LIMA
Conselheiro

LEONARDO TESHIMA
Conselheiro

PAULO CESAR ABRANTES
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO LUISI Assinado de forma digital por RAFAEL AUGUSTO LUISI DE OLIVEIRA:83262784168
Dados: 2022.03.29 08:12:59 -03'00'
DE OLIVEIRA:83262784168

RAFAEL AUGUSTO LUISI DE OLIVEIRA
Conselheiro

TIAGO DIAS Assinado de forma digital por TIAGO DIAS SOBRINHO:93650442191
Dados: 2022.03.29 15:15:14 -03'00'
SOBRINHO:93650442191

TIAGO DIAS SOBRINHO
Conselheiro


RAQUEL DIAS DA ROCHA REIS
Assessora

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

ANEXO

DELIBERAÇÃO

Deliberação nº 01/2022: JUSTIFICAR a não realização da auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar no exercício de 2021, em consonância com o inciso XXI, do artigo 50, do Estatuto Social da EBC.

MARIA ESTELLA DANTAS ANTONICHELLI
Presidente do Conselho

ELISABEL DE ABREU FERRICHE
Conselheira


GLÊN LOPES VALENTE
Conselheiro e Diretor-Presidente

JORGE LUIZ DE LIMA
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ DE LIMA
Data: 2022.03.28
09:19:38 -03'00'

JORGE LUIZ DE LIMA
Conselheiro

LEONARDO TESHIMA
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO LUISI DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por RAFAEL AUGUSTO LUISI DE OLIVEIRA:83262784168
Data: 2022.03.29 08:13:29 -03'00'

RAFAEL AUGUSTO LUISI DE OLIVEIRA
Conselheiro

PAULO CESAR ABRANTES
Conselheiro

TIAGO DIAS SOBRINHO
Assinado de forma digital por TIAGO DIAS SOBRINHO:93650442191442191
Data: 2022.03.29 15:16:06 -03'00'

TIAGO DIAS SOBRINHO
Conselheiro



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 23/03/2022 às 09:27:13 (GMT -3:00)

Ata CONSAD 1ª Reunião Extraordinária_21.02.2022.pdf

 ID única do documento: #3cebbae8-86bf-495d-887a-569817f8a7ba

Hash do documento original (SHA256): 6ab1fbeac7a3f550069efcb77a88a6de39568dc3302fb650c3c5bf7db995dfe8

Este Log é exclusivo ao documento número #3cebbae8-86bf-495d-887a-569817f8a7ba e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (4)

- ✓ **MARIA ESTELLA DANTAS ANTONICHELLI (Participante)**
Assinou em 23/03/2022 às 14:54:33 (GMT -3:00)
- ✓ **PAULO CESAR ABRANTES (Participante)**
Assinou em 23/03/2022 às 09:27:49 (GMT -3:00)
- ✓ **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EBC (Participante)**
Assinou em 23/03/2022 às 09:33:03 (GMT -3:00)
- ✓ **LEONARDO TESHIMA (Participante)**
Assinou em 23/03/2022 às 09:42:14 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
23/03/2022 às 09:27:14 (GMT -3:00)	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EBC solicitou as assinaturas.
23/03/2022 às 09:27:49 (GMT -3:00)	PAULO CESAR ABRANTES (Autenticação: e-mail abrantest_paulo@yahoo.com.br; IP: 200.130.2.5) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Data e hora

23/03/2022 às 09:33:03
(GMT -3:00)

Evento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EBC (Autenticação: e-mail secex.reunioes.consad@ebc.com.br; IP: 190.103.160.68) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/03/2022 às 09:42:14
(GMT -3:00)

LEONARDO TESHIMA (Autenticação: e-mail lteshima@uol.com.br; IP: 164.163.3.139) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/03/2022 às 14:54:33
(GMT -3:00)

MARIA ESTELLA DANTAS ANTONICHELLI (Autenticação: e-mail estelladantas@gmail.com; IP: 200.173.220.92) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/03/2022 às 14:54:39
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.